



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N.º 82/2017

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 03 AGO 2017
Somente Consulta
Presidente



“Proíbe a comercialização de armas de brinquedos e similares, institui a Campanha de Desarmamento Infantil nas Escolas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica proibida, no âmbito do Município de Mangaratiba, a comercialização de armas de brinquedos e similares.

Art. 2º - Os empresários que comercializam armas de brinquedo e similares terão pô prazo de 90 (noventa) dias para retirarem tais produtos de seu estoque e/ou prateleiras.

Art. 3º - Não serão concedidos alvarás de licença e de funcionamento aos estabelecimentos que não cumprirem o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo a instituir as seguintes penalidades aos infratores da presente Lei:

I – advertência por escrito;

II - multa;

III – suspensão das atividades do estabelecimento por trinta dias;

IV – cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

Art. 5º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, a “Campanha do Desarmamento Infantil nas Escolas”, cuja realização deverá coincidir com a data de 18 de outubro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2017.

Somente Consulta

Helder Rangel de Araújo
(**HELDER RANGEL**)
Vereador autor – PSDB

Somente Consulta

Renato José Pereira
(**RENATO FÍFIU**)
Vereador autor – PSDB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta



JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n.º 8.069/90 – consagra o princípio da proteção integral ao menor. Porém, em seu art. 4º diz ser

“dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Como sabemos, a violência urbana vem tomando conta dos centros urbanos e Mangaratiba tem percebido de há muito os seus avassaladores efeitos. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil é um dos países com maiores índices de mortes com arma de fogo do mundo! Dados revelam que, nos últimos 20 anos, o número de brasileiros assassinados aumentou 273% - sete vezes mais do que o crescimento populacional.

Ocorre que o nosso Legislativo tem, juntamente com toda a comunidade local, o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes o direito a uma vida com menos violência. Entendemos que a consciência deve ser despertada desde os primeiros tempos.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei busca proibir a comercialização de armas de brinquedo e similares a crianças e adolescentes por entender que se trata de uma medida preventiva para afastar do universo infantil os produtos que, de maneira lúdica, traduzem conceitos e atos violentos. Constitui, deste modo, uma proposta direcionada para conduzir os pequeninos de nossa cidade a uma cultura de PAZ.

Vale ressaltar que, desde 2001, vários municípios brasileiros realizam ações para estimular crianças a entregar suas armas de brinquedo, trocando-as por outros brinquedos melhores e por literaturas. E, em âmbito estadual, existe a Lei Estadual n.º 777/1984, que institui o dia do desarmamento infantil. Porém, em Mangaratiba, ainda não existe legislação específica sobre o assunto.

Registre-se também que muitas armas de brinquedo, por terem uma confecção quase idêntica aos armamentos letais, acabam sendo indevidamente usadas para assaltantes para cometerem crimes ao ameaçarem suas vítimas. E, com a proibição do comércio de tais produtos, as chances de um uso para fins criminosos das armas de brinquedo em Mangaratiba tornam-se menores.

Portanto, é oportuno que se apresente esta iniciativa como um alerta a pais, educadores e autoridades sobre a importante tarefa de formarmos cidadãos construtores da não-violência, prevenindo também a ocorrência de delitos com o uso de armas de brinquedo.

Com apelo à PAZ que consiste e pela urgência de vivermos numa cidade sustentável, acreditamos na aprovação desta singela proposição legislativa.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2017.

Somente Consulta

Helder Rangel de Araújo
(HELDER RANGEL)
Vereador autor – PSDB

Somente Consulta

Renato José Pereira
(RENATO FIFIU)
Vereador autor – PSDB